

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 194/2016  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conferências da Câmara Municipal, de 08 (oito) dias do mês de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 07 de novembro de 2015.  
DECRETA:  
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:  
0600 SECRETARIA DE SAÚDE  
0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 366 80.000,00  
APARECER RECURSOS - RECURSOS VIGILANTES (EC 29/00)  
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
0201 CONTROLADORIA INTERNA  
041240002.2.020000 Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna  
3.3.90.10.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO 16 500,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 17 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19 1.500,00  
0300 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
0202 ASSESSORIA DE GABINETE  
041220002.2.030000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 26 1.000,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27 1.000,00  
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
0301 GABINETE DO SECRETARIO  
041220002.2.060000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 34 500,00  
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
0304 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 39 1.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 41 500,00  
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
0305 DIV ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA  
041220003.2.010000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 53 500,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 56 500,00  
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
0307 DIVISAO DE MATERIAIS E LICITACAO  
041220003.2.013000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 61 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 63 500,00  
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
0307 DIVISAO DE MATERIAIS E LICITACAO  
041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 71 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 73 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 77 2.000,00  
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
041220003.2.015000 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 80 500,00  
3.3.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 81 500,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 84 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 87 500,00  
0401 GABINETE DO SECRETARIO  
041210004.2.016000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 104 500,00  
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
0404 DIVISAO DE ARRECAÇAO  
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Arrecadação  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 130 1.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 131 1.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 132 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 136 1.500,00  
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
0405 DIVISAO DE FISCALIZACAO  
041290006.2.020000 Manutenção da Divisão de Fiscalização  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 141 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 142 500,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 143 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 146 1.000,00  
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
0406 DIVISAO DE TRIBUTOS  
041290006.2.087000 Manutenção da Divisão de Tributos  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 152 500,00  
0400 SECRETARIA DE TRIBUTOS  
0409 SECRETARIA DE CULT. ESP. E TURISMO  
0502 DIVISAO DE EDUCACAO  
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação  
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO 187 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 198 2.000,00  
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
0701 GABINETE DO SECRETARIO  
154510016.2.048000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 430 500,00  
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
0703 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS  
154520016.2.050000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 473 3.000,00  
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
0704 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS  
207620017.2.053000 Manutenção dos Serviços Rodoviários  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 481 2.500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 483 500,00  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 487 1.500,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 488 1.500,00  
0800 SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND. E COM.  
0801 GABINETE DO SECRETARIO  
206060018.2.056000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 504 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 505 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 510 1.000,00  
0800 SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND. E COM.  
0802 DIV. DE FOMENTO AGRICOLE E ABASTECIMENTO  
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 512 2.000,00  
3.1.90.18.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 516 2.500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 518 500,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 525 2.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 526 2.500,00  
0800 SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND. E COM.  
0803 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 528 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 536 1.500,00  
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA  
0901 GABINETE DO SECRETARIO  
185410020.2.069000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 500,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 543 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 544 1.500,00  
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA  
0905 DIVISAO DE SANEAMENTO  
175120021.027000 Investimentos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 546 500,00  
175120020.2.091000 Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 555 1.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 556 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 562 2.000,00  
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA  
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
185410020.2.061000 Manutenção do Fundo Meio Ambiente  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 565 2.500,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 566 1.500,00  
3.3.90.18.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 567 3.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 579 500,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 584 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 583 3.000,00  
185410020.2.063000 Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 590 1.500,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 591 1.500,00  
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL  
1003 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS  
082440005.2.088000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários  
3.3.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 609 500,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 615 1.500,00  
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL  
1004 DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA  
082440005.2.070000 Manutenção da Divisão de Promoção Humana  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 620 500,00  
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL  
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082410005.2.089000 Programa a Cargo do Protopar Municipal  
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 641 1.000,00  
082430005.2.089000 Programa a Cargo do Protopar Municipal  
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 642 1.500,00  
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 682 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 682 2.000,00  
Estado da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2016.  
MÁRIA APARECIDA ZALUTO FARIA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO  
Edital Nº 227/2014.  
O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	C.J	C. C	QD	LT	LTM	TST	Valor em R\$	Forma de Pagamento
1	666001	1403	1	6	5	11,06	3.255,98	NÃO ADERENTE
2	666101	3523	3	5	5	11,06	3.255,98	36 PARCELAS
3	666201	875	2	5	5	19,10	5.622,89	60 PARCELAS
4	666301	858	1	4	5	12,07	3.553,32	60 PARCELAS
5	666401	8317	3	5	5	12,07	3.553,32	48 PARCELAS
6	666501	4317	2	4	5	19,10	5.622,89	60 PARCELAS
7	666601	3269	1	3	5	15,08	4.439,44	NÃO ADERENTE
8	666701	876	3	4	5	15,08	4.439,44	36 PARCELAS
9	669501	2288	51	15	5	35,00	10.303,73	NÃO ADERENTE
10	669601	3287	51	20-A	5	7,00	2.060,75	36 PARCELAS
11	669701	6891	51	19-R	5	7,00	2.060,75	60 PARCELAS
12	669801	1641	51	20-R	5	14,00	4.121,49	NÃO ADERENTE
13	670001	10471	51	18 e 17-Parte	5	21,00	6.182,24	NÃO ADERENTE
14	670101	2918	51	17-Parte	5	7,00	2.060,75	36 PARCELAS
15	670201	2288	51	16	5	14,00	4.121,49	36 PARCELAS
16	670301	13576	51	10-A	5	17,50	5.151,87	36 PARCELAS
17	670401	714	51	10-R	5	17,50	5.151,87	NÃO ADERENTE
<b>TOTAL</b>							<b>254,62</b>	<b>R\$ 74.958,19</b>

VALTER PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO  
Edital Nº 261/2016.  
O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	C.J	C. C	Quadra	Lote	Loteamento	Testada	Valor em R\$	Forma de Pagamento
1	212501	2933	241	14	6	35,00	8.440,11	NÃO ADERENTE
2	212601	13957	241	15-R	6	7,00	1.688,02	36 PARCELAS
3	212701	77	241	16	6	14,00	3.376,04	NÃO ADERENTE
4	212801	1898	241	17	6	14,00	3.376,04	48 PARCELAS
5	212901	8253	241	18-R	6	7,00	1.688,02	NÃO ADERENTE
6	213001	13052	241	19-A	6	7,00	1.688,02	36 PARCELAS
7	213101	3072	241	20	6	14,00	3.376,04	60 PARCELAS
8	213202	4331	241	21	6	19,00	4.581,77	60 PARCELAS
9	213301	4677	241	1-A	6	20,00	4.822,92	36 PARCELAS
10	213601	9041	240	4-R	6	22,00	5.305,21	60 PARCELAS
11	213701	13919	240	5-A	6	7,00	1.688,02	NÃO ADERENTE
12	213801	4405	240	6	6	14,00	3.376,04	NÃO ADERENTE
13	213901	4405	240	7	6	14,00	3.376,04	36 PARCELAS
14	214001	14284	240	8-R	6	7,00	1.688,02	24 PARCELAS
15	214101	4405	240	9	6	14,00	3.376,04	36 PARCELAS
16	214201	4405	240	10	6	14,00	3.376,04	NÃO ADERENTE
17	214301	4351	240	11	6	14,00	3.376,04	36 PARCELAS
18	214401	540	240	12-R	6	7,00	1.688,02	NÃO ADERENTE
19	214501	4405	240	13	6	14,00	3.376,04	60 PARCELAS
20	214601	1365	240	14	6	35,00	8.440,11	NÃO ADERENTE
21	2176401	1712	241	1-R2	6	9,00	2.170,31	36 PARCELAS
22	857101	11889	241	18-A	6	7,00	1.688,02	12 PARCELAS
23	899901	10776	241	15-A	6	7,00	1.688,02	36 PARCELAS
24	900001	86	240	5-R	6	7,00	1.688,02	12 PARCELAS
25	900801	14189	240	8-A	6	7,00	1.688,02	36 PARCELAS
26	904801	14867	241	19-R	6	7,00	1.688,02	24 PARCELAS
27	909501	90	240	12-A	6	7,00	1.688,02	36 PARCELAS
<b>TOTAL</b>							<b>350,00</b>	<b>R\$ 84.401,05</b>

VALTER PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal

## ÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 14/2016  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo ART. 75, XXXII do Regulamento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo.  
Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao Sr. ANDRÉ LUIZ LONGUINI, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.  
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no decorrer do ano de 2016, em data a ser fixada pela Câmara Municipal.  
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste - PR, 16 de agosto de 2016.  
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA MESA  
ANTONIO GOMES  
1º SECRETARIO DA MESA

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GARCIA E COLOGNESE LTDA - ME, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, licença de instalação para loteamento a ser implantado no Lote de Terras n.º 16-B-REM/2, da Gleba n.º 12 - Jaborandy, no município de Umuarama - PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GARCIA E COLOGNESE LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, licença de instalação para loteamento a ser implantado no Lote de Terras n.º 16-B-REM/2, da Gleba n.º 12 - Jaborandy, no município de Umuarama - PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CELSO GONCALVES TAPIRA - EPP (CNPJ 07 381 321/0001-15) torna público que requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação de fabricação de móveis com predominância de madeira instalada RUA LAFPA, Nº 1713, MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CELSO GONCALVES TAPIRA - EPP (CNPJ 07 381 321/0001-15) torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para fabricação de móveis com predominância de madeira instalada RUA LAFPA, Nº 1713, MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 341/2016  
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Dispensa por Justificativa nº 09/2016, dando origem às providências:  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 85/2016, que tem por objeto a (o) Concessão de uso de área pública, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica, de espaço para exploração de comércio com Praça de Alimentação e Parque de Diversão para realização das festas das nações.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
EMPRESA: VALOR POR EXTENSO - VALOR POR EXTENSO  
P. PAULINO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME  
R\$: 40.000,00  
Quarenta mil reais  
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, Terça-Feira, 16 de agosto de 2016  
VALTER PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Dispensa por Justificativa Nº 9/2016  
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:  
O presente Processo de Dispensa por Justificativa Nº 09/2016, refere-se à Concessão de uso de área pública, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica, de espaço para exploração de comércio com Praça de Alimentação e Parque de Diversão para realização das festas das nações, tendo em vista o seguinte:  
Foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso V, da Lei 8666/93.  
O preço cobrado é compatível com os preços de mercado.  
Razões de natureza técnica, justificam a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com a Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.838/94.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.  
Cruzeiro do Oeste, 16 de agosto de 2016.  
VALTER PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME torna público que requerer ao IAP a Licença Prévias para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Curitiba, Nº. 683, Centro, município de Tapira-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 024/2016  
CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO AOS INTERESSADOS, EM 02/25/2014, DE 03/10/2014.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para assumir o cargo que se especifica, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 025/2014, mediante apresentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas com os documentos necessários: CPF's, RG's, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de casamento ou nascimento, Certidão de nascimento dos filhos, comprovante de vacinação e frequência escolar dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Antecedentes Criminais, comprovante de residência, Declaração de não acumulo de cargos, Certidão de não percepção de proventos de aposentadoria proveniente de emprego público e atestado de sanidade física.  
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO  
INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO RG Nº CLAS.  
052 Andressa Priscila de Moraes 10.836.249-9 49º  
031 Franciele da Silva Xavier 10.856.255-2 50º  
023 Angela Maria Lima Tolentino 10.856.247-1 51º  
O Atestado de Sanidade Física será emitido por médico Municipal.  
O não comparecimento das candidatas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, implicará na automática desistência da vaga.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (15/08/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA JOÃO CERVINHANI  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA N° 017/2016  
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:  
 RESOLVE:  
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contatos a partir de 11 de agosto de 2016, com conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 e 1° da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015. Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.  
 RS 4.488,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).  
 ASSINAM: CARLOS DOS SANTOS PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS**  
 Estado do Paraná  
 Nº 195/2016-0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664 1320  
 PORTARIA N° 237/2016  
 SÚMULA: INTERFERE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor NILTON APARECIDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.017.022-1, ocupante do cargo de Promovido Comissário de Coordenador de Cultura, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, a partir de 12 de Agosto de 2016.  
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 081/2010.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2016.  
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA N° 238/2016  
 SÚMULA: Interfere férias do Servidor Público.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Interrompe em 16/08/2016 o gozo das férias do servidor RENATO APARECIDO GONCALVES JORGE, portador da CTRG nº 6.984.525-9 SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Eritivo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, por meio da Portaria n° 224/2016, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração.  
 Art. 2º - Os 5 (cinco) dias restantes do gozo, será em data a ser definida em época oportuna pela administração.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.  
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2013  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS  
 CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Alto Paraíso – APAE  
 OBJETO: Contratação direta de associação de portadores de deficiência física e educação especial, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, previamente credenciada por autoridade competente para a realização de serviço no atendimento aos beneficiários do SUS em serviços de Reabilitação Mental/Autismo, por meio de profissionais contratados, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SAUSUS, do Município de Alto Paraíso – PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Fica alterada a cláusula segunda, parágrafo único do Contrato, passando a ter seu valor de R\$ 367.360,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais); tendo como valor do Presente Aditivo R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo deste R\$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais), Mensais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA:  
 Fica alterada a Cláusula oitava do contrato nº 098/2013, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2016.  
 FORUM: Comarca de Xambé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS  
 CONTRATADO: ELETROCOMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA – EPP  
 OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparos da iluminação pública, no Bairro de Porto Figueira, Vila Rural Ili Grande e sede do Município de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 080/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2016.  
 Art. 2º - Fica inserida a cláusula terceira do Contrato, passando a ter seu valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais); tendo como valor do Presente Aditivo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo deste R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), Mensais.  
 FORUM: Comarca de Xambé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA N° 267/2016  
 Concede licença prêmio ao servidor EDSON APARECIDO BRAGA.  
 CONTROLDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:  
 Conceder ao servidor EDSON APARECIDO BRAGA, portador da Cédula de Identidade RG-nº 4.723.407-77, ocupante da função de Motorista, Classe-II, Nível-16, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2002/2007, de acordo com o Art. n° 140 da Lei Municipal n° 09794 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 16/08/2016 a 14/02/2017.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016  
 Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 025/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILIANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.170.360-0 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 019.237.059-09, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.  
 DETENTORA:  
 "TERRAPLENAGEM KAZVAL LTDA., situada na Rua Riachuelo, 358, Jardim Europa, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chaleirantes – Paraná – CNPJ: 02.899.105/0001-50, neste ato representado por seu representante legal: MARCIANO ROZZA KAZMERSKI, conforme documento comprobatório CPF: 701.155.325-0 e RG: 4.408.925-3 SSP-PR.  
 Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de SERVIÇOS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL (PMBS) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MQUINAS, conforme segue:  
 TERRAPLENAGEM KAZVAL LTDA.  
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. HR  
 1 250 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA mínimo 17 400kg EXCLUSIVA PARA MPE COTA 25% HR 245,00 6.125,00  
 2 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MÍNIMO 17 400 KG MERCADO - GERAL - COTA 75% HR 137,50 2.931,25  
 3 TRATOR DE ESTEREA COM MÍNIMO 12 000 kg HR 250,00  
 4 ESCAVADEIRA MINIMO 9 000 kg. HR 100,00 165,00  
 5 16 500,00 KAZVAL  
 Total: 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)  
 VALOR: R\$ 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).  
 O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILIANDIA DO SUL.  
 ANEXO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 393/12/001.  
 VIGÊNCIA: 12 MESES.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2016.  
 BRASILIA DO SUL, 15 de agosto de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 078/2016  
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no Inciso VI, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2016, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:  
 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01.10.301.1303.2.035- Apêns e Serviços Públicos de Saúde  
 99 - 3.3.90.39.00.00-0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 145.000,00  
 Fonte - 31496 - Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial 145.000,00  
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no item acima indicado os seguintes recursos:  
 I - na importância de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, apresentado na Fonte de Recursos 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Excesso de Arrecadação (Tendência).  
 Código da Fonte Descrição da Fonte/Recorta Valor  
 31496 (34) 1721332001-1 - SUS-MEDIA ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR 145.000,00  
 SÓMA ..... R\$ 145.000,00  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 15 de agosto de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 099/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016  
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 819/2015 – LOA de 07/12/2015,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016, no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos e reais), para atendimento das seguintes necessidades orçamentárias:  
 DESCRIÇÃO (NATUREZA DA DESPESA - AÇÃO) ORÇ. FUNC. PROG. NAT. FONTE VALOR  
 MATERIAL P - FUNDO DE SAÚDE AT. BÁSICA 05.02 10301.1500.2022 449052 495 115.000,00  
 SERVIÇOS PJ - FUNDO DE SAÚDE MAC 05.02 10302.1500.2025 339039 496 20.000,00  
 DISTRIBUIÇÃO G - MERENDA ESCOLAR 07.01 12365.1400.2046 339032 113 5.000,00  
 MATERIAL DE C - ATIVIDADES DE GABINETE 02.01 04122.1100.2002 339030 000 6.000,00  
 MATERIAL DE C - MERENDA ESCOLAR 07.01 12361.1400.2046 339030 000 2.000,00  
 DISTRIBUIÇÃO G - MERENDA (PROPRIO) 07.01 12361.1400.2046 339032 000 8.000,00  
 MATERIAL DE C - ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 07.01 12365.1400.2018 339030 000 10.000,00  
 MATERIAL DE C - MERENDA DA ED. INFANTIL 07.01 12365.1400.2046 339030 000 3.000,00  
 DISTRIBUIÇÃO G - MERENDA DA ED. INFANTIL 07.01 12365.1400.2046 339032 000 10.000,00  
 MATERIAL DE C - DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS 10.01 15452.1300.2009 339030 000 10.000,00  
 MATERIAL DE C - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.01 25752.1300.2025 339030 000 10.000,00  
 MATERIAL DE C - REDE RODOVIÁRIA 10.02 26782.1300.2010 339030 000 30.000,00  
 MATERIAL DE C - RODEMUN COMUNITARIO 11.02 61862.1100.2032 339030 000 6.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 235.000,00  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos:  
 a) Do superávit financeiro do ano anterior calculado para a fonte 000 – recursos livres no valor de R\$ 95.000,00.  
 b) Do superávit financeiro do ano anterior calculado para a fonte 113 – Merenda Escolar FNDE no valor de R\$ 1.654,48.  
 c) Do superávit financeiro do ano anterior calculado para a fonte 496 – Atenção Básica no valor de R\$ 115.000,00.  
 d) Do superávit financeiro do ano anterior calculado para a fonte 496 – Média Complexidade no valor de 20.000,00.  
 e) Da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:  
 DESCRIÇÃO (NATUREZA DA DESPESA - AÇÃO) ORÇ. FUNC. PROG. NAT. FONTE VALOR  
 DISTRIBUIÇÃO G - MERENDA ESCOLAS 07.01 12361.1400.2046 339032 113 3.445,52  
 TOTAL ..... R\$ 3.445,52  
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LOA e PPA vigentes.  
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 102/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016  
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/16 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2016, de 05 de janeiro de 2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 33/16 – Tomada de Preços nº 06/16, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução e pavimentação Asfáltica – DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 092/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR  
 CONTRATADA: C. J. LOPES – PAPELARIA E INFORMATICA – ME  
 OBJETO: Contratação de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 04 de Agosto de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 9.038,60 (nove mil, trinta e oito e seis reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 Cidade Gaúcha – PR, em 04 de Agosto de 2016.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 JOSÉ TENÓRIO NETO  
 Sócio Proprietário  
 Contratado  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 092/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR  
 CONTRATADA: C. J. LOPES – PAPELARIA E INFORMATICA – ME  
 OBJETO: Contratação de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 04 de Agosto de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 Cidade Gaúcha – PR, em 04 de Agosto de 2016.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 CELIO JOSÉ LOPES  
 Representante legal  
 Contratado  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 092/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR  
 CONTRATADA: C. J. LOPES – PAPELARIA E INFORMATICA – ME  
 OBJETO: Contratação de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 04 de Agosto de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.  
 Cidade Gaúcha – PR, em 04 de Agosto de 2016.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 CELIO JOSÉ LOPES  
 Representante legal  
 Contratado  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JV EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e materiais permanentes para o setor de saúde – Recurso VIGIASUS.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 17/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 DESCRICÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR COD  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.3390301000 5.140,87 497/600  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 6.485,00 497/1191  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 6.485,00 497/1191  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 9.606,00 497/1192  
 RS 6.485,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeita e JV EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME. 30 de Junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RUBENS PAPELARIA LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e materiais permanentes para o setor de saúde – Recurso VIGIASUS.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 17/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 DESCRICÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR COD  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.3390301000 5.140,87 497/600  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 6.485,00 497/1191  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 6.485,00 497/1191  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 9.606,00 497/1192  
 RS 6.484,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeita e RUBENS PAPELARIA LTDA. 30 de Junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e INFATEC COMPUTADORES LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e materiais permanentes para o setor de saúde – Recurso VIGIASUS.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 17/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 DESCRICÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR COD  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.3390301000 5.140,87 497/600  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 6.485,00 497/1191  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.10304.15002069000.4490523300 9.606,00 497/1192  
 RS 6.485,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeita e INFATEC COMPUTADORES LTDA. 30 de Junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 69/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa TOPOEGO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Iloilo Oreiro, 604, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TOPOEGO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, denominada CONTRATADA com sede e domicílio a Rua Perobal, 3950,sala 1, na cidade de Umuarama – PR CEP: 87.501-300, CNPJ: 09.115.828/0001-60.  
 II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA senhora SRA. HELOISA DOS SANTOS GONÇALVES, Brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua dos Construtores 4935, Conjunto primeiro de Maio CEP: nº 87.509-705 na cidade de Umuarama -PR, portador do RG nº: 9.054.059-5SSP/PR e CPF: 038.402.629-08.  
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 44/2015, Pregão 34/15.  
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, – passando a ter a seguinte redação:  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
 Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 2017, o respectivo contrato.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de 28 de Setembro de 2016.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
 3.2 – O presente Termo Aditivo ratifica as condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.3 – Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 08 de Agosto de 2016  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal – Contratante  
 TOPOEGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME  
 HELTON DOS SANTOS GONÇALVES  
 Testemunhas:  
 IRINEU MARTELI AKIO TAKAHASHI  
 CPF: 428.058.309-87 CPF: 917.734.589-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 102/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016  
 HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 001/2016 de 05/10/2016, alterada pela Portaria nº 080/2016, de 30.05.2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 37/16 – Pregão Eletrônico nº 26/16, objetivando a aquisição de Bens Móveis para a Secretaria Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.115.828/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, perfazendo um montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 102/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016  
 HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/16, objetivando a aquisição de Bens Móveis para a Secretaria Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.115.828/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, perfazendo um montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 104/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016  
 SÚMULA: EXONERA RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, inscrito na CTRG sob nº 6.276.665-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.159.699-38, do Cargo de Promovido em Comissão de ACESSOR JURIDICO, Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 16 de agosto de 2016.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 14/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/08/2016 a 15/09/2016, referente ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016, ao Servidor GILBERTO BARBOSA, inscrito no RG sob nº 5.007.282-7 SSP/PR e CPF sob nº 602.213.809-49, ocupante do Cargo de Promovido Eritivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeita e RINEU MARTELI – Testemunhas.  
 RINEU MARTELI CPF: 428.058.309-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 14/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RINEU MARTELI.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias no período de 01/09/2016 a 10/09/2016 e 10 (dez) dias no período de 19/10/2016 a 28/10/2016, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, ao Servidor RINEU MARTELI, portador do RG nº 3.123.818-5 SSP/PR e CPF sob nº 428.058.309-87, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeita e RINEU MARTELI – Testemunhas.  
 RINEU MARTELI CPF: 428.058.309-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 14/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 03 (

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ-PR

O Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ivaté, inscrito no CNPJ sob o nº 73.225.096/0001-60, com registro sindical convocado pelo Ministério Do Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº 46000.009354-91, com sede à Avenida Rio de Janeiro nº 2.900, centro, Ivaté-PR, convoca pelo presente edital os seus sócios em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de agosto de 2016, na sede da entidade supra citada, as 14:00 horas em primeira convocação, e em segunda convocação às 15:00 horas, observando o quórum estatutário, com a seguinte ordem do dia:

01) Alteração Estatutária, para substituir a atual redação do Art. 1º e acrescentar ao artigo, um Parágrafo Único, passando a nova redação do Art. 1º com a inclusão do Parágrafo Único a ter o seguinte teor: - Art. 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ, entidade sindical de primeiro grau com sede na Av. Rio de Janeiro 2900, cidade de Ivaté, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, tem como:

- a) -Base territorial o Município de Ivaté, Estado do Paraná;
- b) -É constituído para fins de coodenação, proteção e representação legal da categoria profissional, “TRABALHADORES RURAIS”, assim compreendidos, os que exerçam, atividades rurais como assalariados permanentes e temporários na agricultura, pecuária e similares na produção extrativa rural, bem como, os pequenos produtores, proprietários ou não que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, executando em condições de vida dependência e colaboração com ajuda eventual de terceiros, integrante do Plano Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, com o intuito de colaboração com os poderes e demais Associados, tudo no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Parágrafo Único - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté - PR, fica expressamente autorizado a participar da criação e fundação de uma federação sindical estadual representativa da categoria profissional dos assalariados/empregados rurais no Estado do Paraná”,

Ivaté-Pr., 17 de agosto de 2016.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ – PR

OSVALDO PIVA-PRESIDENTE  
CPF: 602.190.509-10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3205.  
De 15 de agosto de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) a servidora municipal QUILYANI MARIA ABRENTES DE OLIVEIRA LAGO, matrícula nº. 1263, ocupante do cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - 008.003.012. - Esc. Munic. Drummond-60%, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município no seguinte dia, local e finalidades:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
19/08/2016 07:15 às 18:00 hrs Umuarama Participação na capacitação: "Defasagem na Aprendizagem: Deficits e Processo corretor."  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (15/08/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida João Cerveriniani  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

PORTARIA Nº 3206.  
De 15 de agosto de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) a servidora municipal ANGELA CRISTINA SANTOS HONÓRIO DA SILVA, matrícula nº. 225, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - 008.003.012. - Esc. Munic. Drummond-60%, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município, no seguinte dia, local e finalidades:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
19/08/2016 07:15 às 18:00 hrs Umuarama Participação na capacitação: "Defasagem na Aprendizagem: Deficits e Processo corretor."  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (15/08/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida João Cerveriniani  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

PORTARIA Nº 3207.  
De 15 de agosto de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) a servidora municipal SUELI APARECIDA HONÓRIO DA SILVA, matrícula nº. 225, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - 008.003.012. - Esc. Munic. Drummond-60%, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município e finalidades:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
19/08/2016 07:15 às 18:00 hrs Umuarama Participação na capacitação: "Defasagem na Aprendizagem: Deficits e Processo corretor."  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (15/08/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida João Cerveriniani  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2016.  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e Decreto Municipal 227/2006, e autorizando o parecer do Proferente e Equipe de Apoio datado de 28/07/2016.  
CONCEDE como vencedora a proposta da empresa: C. J. LOPES - PAPELARIA – ME, com sede Av. Paraná, nº. 4.891, Zona I, CEP. 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-3.950,00/três mil e novecentos e cinquenta reais na data de 28/07/2016.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO  
MATERIA DE CONVOCAÇÃO LICITATÓRIO Nº 49/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra citado, que realizou o Edital nº 038, de 18/11/2014 – FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.  
Empresa vencedora:  
EMPRESA: PAPELARIA – ME, com sede Av. Paraná, nº. 4.891, Zona I, CEP. 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-3.950,00/três mil e novecentos e cinquenta reais na data de 28/07/2016.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016).  
Pedro Mozer  
Proferente

EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.  
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.  
Contrato de Compra e Venda nº 045/2016  
ID Nº: 1532.  
Data do Contrato: 02/08/2016.  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
CONTRATADO:  
C. J. LOPES - PAPELARIA – ME, com sede Av. Paraná, nº. 4.891, Zona I, CEP. 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-3.950,00/três mil e novecentos e cinquenta reais na data de 28/07/2016.  
Adjudicado e Homologado 02/08/2016.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## ÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 para a Sessão Extraordinária a ser realizada nos dias 17 e 18 de Agosto de 2016, às 09:00h, no Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação das seguintes matérias:  
PROJETO DE LEI Nº 127/2016 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências";  
PROJETO DE LEI Nº 127/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 132/2016 que "Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial, e dá outras providências";  
PROJETO DE LEI Nº 132/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 133/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 133/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 134/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 135/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 136/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 137/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 138/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 139/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 140/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 141/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 142/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 143/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 144/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 145/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 146/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 147/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 148/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 149/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 150/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 151/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 152/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 153/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 154/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 155/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 156/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 157/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 158/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 159/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 160/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 161/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
PROJETO DE LEI Nº 162/2016 que "Dispõe sobre a abertura de metas e prioridades no Anexo I da Lei nº. 1.624/2015, de 24/06/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei nº. 1.405/2013, de 15/10/2013 – PPA";  
Douradina-PR, 16 de agosto de 2016.  
Marcos Larussa Gil  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 – Autorizar a emissão das notas de empenho nestes termos:  
a) Processo Nº: 452/016  
b) Licitação Nº: 2/2016  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Adjudicação: 15/08/2016  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo, campo de futebol com grama sintética, academia de terceira idade, playground, passagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação no Município de Douradina, Estado do Paraná.  
f) Fornecedor e bens declarados Vencedores (cte. Colação).  
g) Fornecedor: R. C. M. FAVINATTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP  
CNPJ/CPF: 06.129.907/0001-31  
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total  
1 Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo, campo de futebol com grama sintética, academia de terceira idade, playground, passagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação no Município de Douradina, Estado do Paraná.  
RS 318.924.22  
RS 318.924.22  
Valor Total Adjudicado - R\$ 318.924,22  
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes(s).  
Douradina, 15 de agosto de 2016.  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3193  
De 08 de agosto de 2016  
Súmula: Concede diárias a Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais) a servidora municipal Renata Lino da Silva Ribeiro, matrícula nº. 1258, ocupante do cargo de Psicóloga da Secretaria do Trabalho Emprego e Promoção Social, lotada na Manutenção de Equipamentos e Instalações do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município, no seguinte dia, local e finalidades:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
12/08/2016 6:00 às 19:00 hrs Cianorte-PR Transportar Equip. Técnica do órgão gestor para atendimento em curso.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (08/08/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida João Cerveriniani  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3194  
De 08 de agosto de 2016  
Súmula: Concede diárias a Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais) a servidora municipal Renata Lino da Silva Ribeiro, matrícula nº. 1258, ocupante do cargo de Psicóloga da Secretaria do Trabalho Emprego e Promoção Social, lotada na Manutenção de Equipamentos e Instalações do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município, no seguinte dia, local e finalidades:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
12/08/2016 6:00 às 19:00 hrs Cianorte-PR Transportar Equip. Técnica do órgão gestor para atendimento em curso.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (08/08/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida João Cerveriniani  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
RELATORIO DE JULGAMENTO  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016  
OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo, campo de futebol com grama sintética, academia de terceira idade, playground, passagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação no Município de Douradina, Estado do Paraná.  
Diário Oficial (Estadual) Diário Oficial do Paraná, dia 27/06/2016.  
- Jornal (de Grande Circulação) do Estado/ Jornal Tribuna do Paraná no dia 28/06/2016;  
- Diário Oficial (de Circulação Regional) do Ilustrado no dia 25/06/2016.  
A disponibilidade do edital se deu a partir de 24/06/2016.  
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 13/07/2016, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, III e III c/ o § 2º, III e § 3º, do art. 1º da Lei nº 8.666/93.  
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:  
Nº NOME ENDEREÇO Rua Projetada A, n.º 1646, PQ. Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama-PR.  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP  
02 Real Teas Comércio de Telas e Arames Ltda. - ME Avenida Sete de Setembro, n.º 2032, Curitiba-PR.  
04 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS  
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos.  
05 PARTICIPANTES DO CERTAME  
Nº EMPRESA REPRESENTANTE CREDENCIADO  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP Cleber Ruiz Martinez  
02 Real Teas Comércio de Telas e Arames Ltda. - ME Edmar Vieira da Silva  
06 HABILITAÇÃO  
Nº EMPRESA  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP  
02 Real Teas Comércio de Telas e Arames Ltda. - ME  
03 Proprietários inabilitados:  
EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$ VALOR ANALISADO R\$  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP RS318.924.22 RS318.924.22  
02 Real Teas Comércio de Telas e Arames Ltda. - ME RS318.924.22 RS318.924.22  
A decisão foi publicada no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23/07/2016 e comunicada em 22/07/2016 às empresas através da própria ata e e-mail.  
12. RECURSOS ATIVOS À HABILITAÇÃO  
Nº EMPRESA  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP RS318.924.22 RS318.924.22  
A decisão foi comunicada à empresa na própria ata.  
13. RECURSOS  
Nº EMPRESA  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP  
02 Real Teas Comércio de Telas e Arames Ltda. - ME  
11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 324,22 o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias. Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:  
EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$ VALOR ANALISADO R\$  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP RS318.924.22 RS318.924.22  
A decisão foi comunicada à empresa na própria ata.  
12. RECURSOS  
Nº EMPRESA  
01 R. C. M. Pavimentações e Construções Ltda - EPP  
02 Real Teas Comércio de Telas e Arames Ltda. - ME  
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS  
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final:  
- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016, seja aceita, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas propostas vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:  
Nº 01: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 02: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 03: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 04: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 05: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 06: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 07: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 08: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 09: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 10: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 11: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 12: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 13: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 14: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 15: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 16: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 17: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/2014 - FMS, aberto através do Edital nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) na data de 28/07/2016.  
Nº 18: Item VITELUDE DE HABILITAÇÃO - PR nº 025/201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 045/2016.  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua João de Deus nº 627, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF: nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 162 Sítio Santa Catarina, Bairro Boa Vista, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M. N. - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON CORTEZ TORRES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 431.083.429-91 e do RG 3.090.165-7 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
 O presente contrato visa à contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações do ANEXO I e II.  
**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 039/2016, vencido pelo (a) contratado (a).  
 Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 Pelo fornecimento dos veículos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado, conforme especificação dos itens a seguir:  

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	DO ITEM	
VALOR TOTAL	20	Cx	cola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto (cx com 6 unid. De 1 Kg.	90,00	1.800,00	
	30	Cx	cola branca (12 unidades de 110g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem descrição do produto	37,90	1.110,00	
	30	Cx	cola branca (12 unidades de 35g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem descrição do produto	310,00	9.300,00	
	30	Pct	Bastão de cola quente de silicone, tamanho grande, 11,3 mm x 30,0 cm, cada pacote contém um quil.	2.250,00	67.500,00	
	2.000	Unid.	Borrna de papel manilha, 55 gramas, tamanho 60cm peso 11 Kg.	100,00	200.000,00	
	5	70	Unid.	Borrna para aparar, branca, com protetor plástico, medindo 42x21x12 mm	1.580,00	7.900,00
	2.400	Unid.	Caderno brochura capa forte – 60 fts – formato 200 x 275mm	4,30	10.320,00	
	1.200	Unid.	Caderno brochura capa forte – 100 fts – formato 140 x 202mm	4,10	4.920,00	
	4.100	2.000	Unid.	Caderno brochura forte – 48 fts – formato 146 x 275 mm	1,85	7.585,00
	3.700	Unid.	Caderno de Caligrafia – 40 fts – formato 203 x 147 mm 1,50	900,00	3.330,00	
	10	600	Unid.	Caderno de desenho – 48 fts – formato 14,3 x 21,0 1,45	870,00	8.700,00
	12	30	Unid.	Caderno Umuarama – capa dura – 192 fts – formato 146 x 208 mm	9,30	111,60
	13	100	Cx	Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha, lâmpa ventilada, ponta média de cobre de 1,0 mm com estera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua embalagem resmas termocoladas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informado das fabricações e data de fabricação, selo do INMETRO e OCP-0006	4,00	400,00
	200	Unid.	Caneta marca-tela à base de água, secagem rápida, nas cores: 02, 12, amarela e 1/2 verde 1ª Linha 1/20	640,00	128.000,00	
	45	10	Unid.	Extrator de grampos em aço cromado ou tipo inox, 1ª linha	4,50	202,50
	45	10	Unid.	Filhos de cor amarelo, cada rolo contém 50 metros e cada caixa contém 10 rolos.	25,00	1.125,00
	16	20	Unid.	Giz de cera 1/5 unidades, cores variadas, produto não percebível, estura grosso e fino.	1,80	28,80
	16	20	Unid.	Graмпador de papel com haste graмпadora de 70 mm de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo de base: 200 mm comprimento e 450 mm de largura x 800 mm de altura, durável, para graмпar até 20 folhas, cor preta, para grampear 268 (papel 75g/m²)	43,00	688,00
	19	30	Unid.	Graмпador profissional US – 3682, comporta grampos dos seguintes tamanhos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com campo de 100 grampos, com corpo metálico e estera de cor preta	17,00	321,00
	20	30	Unid.	grampo trino, caixa contendo 50 unidades completas cada, 80 mm, 9,3 cm de comprimento já armado	11,00	330,00
	21	100	Unid.	Jogo recreativo (tabuleiros de xadrez xas peças, tabuleiro didático em couroim, com medidas 47x7cm, nas cores preta e branco, c/letras e nº na borda, as peças são 24 peças, a menor peça 4 cm) e a maior 20cm)	23,50	2.350,00
	22	100	Cx	Lápis graфite nº 2, caixa com 12 unidades, redondo – preto (ou 10 no mínimo, branco e resistentes, formato hexagonal, tendo em sua composição resina termoplástica, borracha sintética e componentes metálicos – contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminada	8,30	830,00
	12	50	Pct	Pacote de Rulimex fita adesiva crepe 25 mm x 50 m (pacote com 05 rolos)	540,00	6.480,00
	1.095	20	Pct	Pacote Rolo de Fita Adesiva crepe 19 mm x 50 m (pacote com 05 rolos)	36,50	397,75
	25	25	Pct	Papel cartão foto, 230 grama, tamanho 50 cm x 66 cm, cor vermelha, cada pacote contém 20 folhas.	650,00	16.250,00
	26	4	Rm	papel crepom, tamanho 48 cm x 2 metros, cor a definir, cada caixa contém 10 folhas.	11,50	46,00
	27	4	Rm	papel formato A4, cores variadas, medindo: 210x297 mm, 75g/m², para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, copias, fax plano, ink jet.	19,00	76,00
	28	100	Cx	Papel formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medindo: 210x297 mm, 75g/m², para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, copias, fax plano, ink jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada	185,00	18.500,00
	18	200	Unid.	Pasta catálogo c/ 50 sacos formato ofício, cor preta v/ 15cm	12,00	2.400,00
	30	130	Unid.	PASTA com aba e elástico transparente (altura 3,2 mm)	2,70	351,00
	30	10	Cx	Percevejo, tipo alfinete para mapa, material com acabamento em plástico, cores sólidas, tamanho 12mm, caixa com 100 unidades	5,50	550,00
	33	10	Cx	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura em tecido com acabamento em plástico, cores sólidas, tamanho 12mm, caixa com 100 unidades	2,30	23,00
	33	10	Cx	Pinel para pintura em tecido: pinel permanente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, nas cores vermelha, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto	450,00	4.500,00
	34	20	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 2; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	2,00	40,00
	35	20	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 4; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	2,15	43,00
	36	20	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 6; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	2,25	45,00
	37	12	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 14; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	40,80	489,60
	38	12	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 16; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	4,85	58,20
	39	12	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 18; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	6,00	72,00
	40	20	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 16; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	5,60	112,00
	41	5	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	3,35	16,75
	42	10	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	3,35	33,50
	43	10	Unid.	Pinel para pintura em tecido: pinel para pintura, com ponta em cerdas curtas e simétricas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil - - chata, cabo longo redondo em madeira, contendo vira metálica; nº 8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	3,35	33,50
	44	500	Unid.	Plástico quente para aplicar cola quente CIS - 461 ponta c/ isolante térmico	31,00	15.500,00
	45	100	Unid.	Rolo plástico, transparente, com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com engates em centímetros e milímetros	60,00	6.000,00
	46	100	Unid.	Rolo de fita adesiva transparente medindo 48 mm x 45 metros 1ª Linha 4/70	4,70	470,00
	47	6	Unid.	Suporte de fita SF 2000 – lâmina em aço inoxidável, acópia fita com diâmetro de 3,0 mm	148,00	888,00
	47	20	Unid.	Tubo de corretivo líquido à base d'água, secagem rápida, c/ aplicador – 16 ml, contendo selo do INMETRO e OCP-0003, não corrosivo, não tóxico e não inflamável	2,20	44,00
	48	20	Unid.	Livro A4 50 fts.	5,90	118,00
	48	20	Unid.	Livro A4 100 fts.	9,70	194,00
	49	200	Unid.	Agenda diária com papel do miolo offset branco	22,00	4.400,00
	50	10	Unid.	Lápis de cor 12 un.	150,00	1.500,00
	51	400	Unid.	Arquivo Mofo 4,00	1.600,00	640.000,00
	52	400	Unid.	Tinta para tecido 37 ml	2,55	1.020,00
	53	20	Unid.	Tecelura ultra geral 22 cm	15,50	310,00
	54	20	Unid.	Massa de modelar 500 gr	13,60	272,00
	55	500	Rolo	Fita Adesiva transparente 45mmX50M	4,60	2.300,00
	2.300	500	Cx	Francheta de MDF	7,30	365,00
	57	50	Cx	Clipes para papel nº 2/0 (00) c/ 720 unid.	13,10	655,00
	58	300	Cx	Clipes para papel nº 6/0 (220 unid.)	13,85	692,50
	59	300	Mtd.	TNT (Diversas cores) 1,40 de largura	2,40	720,00
	60	300	Mtd.	Pasta Suspensa com haste em metal	3,30	990,00
	1.320	800	Cx	Giz escolar cilíndrico antiatálgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro	4,15	5.484,00
	61	200	Cx	Giz escolar cilíndrico antiatálgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro	4,15	830,00
	62	50	Unid.	Giz escolar cilíndrico antiatálgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro	1,60	80,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE Nº 046/2016.  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua João de Deus nº 627, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF: nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 162 Sítio Santa Catarina, Bairro Boa Vista, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M. N. - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON CORTEZ TORRES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 431.083.429-91 e do RG 3.090.165-7 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
 O presente contrato visa à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, em atendimento ao Plano de Trabalho – Recurso Estadual oriundos do Programa Assistência Farmacêutica, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste município Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações do ANEXO I e II.  
**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa com Justificativa nº. 010/2016.  
 Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 Pelo fornecimento dos veículos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado, conforme especificação dos itens a seguir:  

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM RODAS.	395,00	790,00
2	01	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	390,00	390,00
3	60	GELINO MIX 8,00	480,00	28.800,00
4	01	COMPUTADOR INTEL CENTRUM ELITELINE 6500 INTEL CORE I5-6500 2,5 GHz	2.740,00	2.740,00
500GB 6ª GERAÇÃO.	5	01	MONITOR LED 18,5 ACÓ 18,5" 1366 X 768 HD WIDESCREEN V5.	499,00
499,00	499,00			
6	01	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO HP M225D, MP/CÓPIA/DIG/DUPLEX/REDE/FAX/WIFI/25PPM.	1.940,00	1.940,00
7	02	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS 176 X 92 X 30 CM CINZA	368,00	736,00
179,00	02			
8	01	ARMÁRIO DE AÇO CH22 2 PORTAS CINZA	690,00	690,00

**VALOR TOTAL R\$ 7.877,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**  
 Pela execução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
 a) advertência;  
 b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
**Parágrafo Primeiro:** Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.  
**Parágrafo Segundo:** A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos decorrentes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
**CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas.  
**CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 A cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
 02.00 – GABINETE DO PREFEITO  
 02.01 – CHEFIA DE GABINETE  
 041220006.2.002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 02.02 – ACESSÓRIA JURÍDICA  
 041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSÓRIA JURÍDICA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE  
 041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 041220008.2.010 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 05.00 – SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL  
 041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 082430014.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 082430014.2.017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 03.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
 123610018.2.022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 123610018.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 123610018.2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 123630018.2.021 – MANUTENÇÃO DO NASINO INFANTIL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
 03.01 – DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS  
 154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 08.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
 184520013.2.039 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 082430014.2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES  
 103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE  
 103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 103010012.2.014 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 10304012.015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 103050012.2.016 – MANUTENÇÃO CONTROLE E ERRADICAÇÃO DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 082430014.2.008 – AÇÕES DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 103040014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 13.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
 278120017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**  
 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
 a) advertência;  
 b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
**Parágrafo Primeiro:** Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.  
**Parágrafo Segundo:** A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos decorrentes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**  
 A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.  
 1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:  
 O não cumprimento das cláusulas contratuais;  
 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
 Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;  
 Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como a de seus superiores;  
 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
 Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;  
 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a qual esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;  
 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;  
 O descumprimento do contrato poderá ser amigável por escrito de as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
 Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.  
**CLÁUSULA DÉ**

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná**  
UMUARAMA - 5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA

Ofício nº 316/2016  
Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0151.16.000547-7

UMUARAMA, 19 de Julho de 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 5ª Promotoria com atuação perante PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Umuarama, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0151.16.000547-7, **ENCAMINHA** a Recomendação Administrativa nº 09/2016.

Para cumprimento integral da presente RECOMENDAÇÃO, confere-se o prazo de 20 dias, a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 5ª Promotoria, situada a Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 369 - Umuarama/PR.

Descrição da Apreciação: Possível recebimento indevido de GRTIDE - Gratificação por Tempo Integral e Dedição Exclusiva por servidores municipais de Douradina.

FABIO HIDEKI NAKAMISHI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA  
DOURADINA - PARANÁ

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93;

**CONSIDERANDO:**

1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88), artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigos 25, IV, 4ª, da Lei Federal nº 8.625/93;
2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;
3. A necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-o o Ministério Público;
4. Que o artigo 28, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII - Surtear o Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]";
5. Que o artigo 27, da Constituição do Estado do Paraná, estabelece que a Administração Pública, de qualquer dos Poderes dos Estados e dos Municípios, obedecerá, dentre outros, ao princípio da economicidade;
6. Que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e Dedição Exclusiva exige que o servidor dedique-se com exclusividade ao cargo público exercido, ficando, de conseqüente, impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada;
7. Que a percepção da dita gratificação e concomitante exercício de outra atividade remunerada causa prejuízo econômico ao erário;
8. Que, conforme lições da doutrina especializada sobre o assunto, o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva, impossibilita o exercício de qualquer atividade pública ou privada;

"Essa adicional pode ser de tempo integral (regime em que o servidor fica inteiramente à disposição da pessoa a que se liga e proibido de exercer qualquer outra atividade pública ou privada), (...)". (GASPARRIN, Diogenes. Direito Administrativo, 3ª ed. Editora Saraiva, pg. 179).

9. Que o art. 5º da Lei Estadual nº 6.174/70, assim enuncia:

Art. 5º. Considera-se regime de tempo integral o exercício da atividade funcional sob de dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional ou público de qualquer natureza.

10. Que consoante jurisprudência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive por decisão do seu Órgão Especial, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, é inconstitucional a concessão de Gratificação por Dedição Exclusiva ao servidor ocupante de cargo em comissão, posto que a dedicação com exclusividade é condição inerente ao vínculo de confiança dos cargos comissionados (TJ/PR, ADI nº 904297-7, Órgão Especial, Unânime, Rel. TELMO CHEREM, J. 03.12.2012; TJ/PR, AC nº 753019-0, 1ª Cível, Unânime, Rel. DULCE MARIA CECCONI, J. 10.05.2011; TCE-PR, Consulta nº 19947-2/2005 datada de 27/02/2005);

11. Que conforme informações prestadas pelo Poder Legislativo de Douradina, nos Autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0151.16.000547-7, atualmente não existem servidores recebendo a referida gratificação, o que não afasta, porém, a sua concessão pela autoridade nomeante e o seu recebimento indevido por servidores da Casa Legislativa no futuro;

12. Que, por fim, é obrigação dos gestores públicos realizar ações proativas visando à moralização da gestão e à economicidade nos gastos públicos;

**RESOLVE RECOMENDAR,**

AO Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Sr. Marcos Larussa Gill, o a quem o presente em seu cargo, que:

1º. Confeccione Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva, a ser assinado pelos servidores que vierem a receber referida gratificação, devendo constar, no mínimo, o seguinte:

- 1.a. Nome, cargo/emprego/função, data de admissão, data do início do recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva;
- 1.b. Declaração de ciência de que durante o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva, não poderá exercer nenhuma outra atividade, seja pública ou privada, ainda que haja compatibilidade de horários;
- 1.c. Declaração de ciência de que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva, impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o seu responsável às penalidades e ao ressarcimento de dano ao erário, nos termos da Lei nº 8.429/92;

2º. Não conceda as Gratificações por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva, para servidores ocupantes de cargos em comissão.

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização do gestor e do servidor beneficiado com o recebimento indevido da GRTIDE, pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, além de eventual infração penal;

Requisita-se, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Douradina, no prazo de 20 (vinte) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com cópia dos atos praticados em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acatada, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, requisita-se, ainda, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Douradina, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, que também deverá comprovado, no mesmo prazo acima.

Umuarama/PR, 23 de julho de 2016.

FABIO HIDEKI NAKAMISHI  
Promotor de Justiça

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ: 72.540.529/0001-09  
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (41) 3633-1000 - Fielm/Paraná 81.363-1005 - Cx. Postal 51  
Email: Cammunicipal@camara.douradina.pr.gov.br - CEP: 84605-000 - Douradina - Paraná

OFÍCIO nº 97/2016 Douradina/PR, 15 de agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Vizitas por mais dezoito, em atendimento ao teor do ofício nº 316/2016, informar o devido acolhimento da Recomendação Administrativa nº 09/2016, comprometendo-se a confeccionar o Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedição Exclusiva assim faturamento após servidor venha recebê-la.

Por oportuno, informamos ainda que atualmente a Câmara Municipal de Douradina/PR não mantém nenhum servidor em regime de dedicação exclusiva ou percebendo gratificação por tempo integral, conforme consignado no Ofício nº 79/2016.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

MARCOS LARUSSA GIL  
Presidente

AO Excelentíssimo Senhor Deputado Fábio Hideki Nakamishi  
Promotor de Justiça - 5ª Promotoria da Comarca de Umuarama/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
SUMULA: Nº 101/2016-Secretaria Saúde  
SUMULA: Concessão de Diária  
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 50,00 cada e 10 totalizando R\$ 600,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

Haliton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
NOME BENEFICIÁRIO  
ITEM MARCA VEÍCULO  
LOTAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO  
Av. Curitiba n.º 1202 - São Silvestre  
CPF: 835.274.351-15  
3352 Nº. CONTA  
22.011-7  
DESTINO  
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 40 dias QT DIÁRIAS  
15 diárias VALOR UNITÁRIO  
10X50,00  
05X75,00 VALOR TOTAL  
875,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 099/2016-Secretaria Saúde  
SUMULA: Concessão de Diária  
SUMULA: JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDECI GALBIATTI, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R\$50,00 e 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

Haliton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro Oeste-Pr  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
NOME BENEFICIÁRIO  
ITEM MARCA VEÍCULO  
LOTAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO  
CPF: 060.337.599-58  
22336-1 Nº. CONTA  
22336-1  
DESTINO  
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 40 dias QT DIÁRIAS  
15 diárias VALOR UNITÁRIO  
10X50,00  
05X75,00 VALOR TOTAL  
875,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 098/2016 - SECRETARIA DE SAÚDE  
SUMULA: Concessão de Diária  
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 e 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

Haliton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
NOME BENEFICIÁRIO  
ITEM MARCA VEÍCULO  
LOTAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO  
CPF: 000.429.029-16  
3352 Nº. CONTA  
21.584-9  
DESTINO  
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 40 dias QT DIÁRIAS  
15 diárias VALOR UNITÁRIO  
10X50,00  
05X75,00 VALOR TOTAL  
875,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 102/2016-Secretaria Saúde  
SUMULA: Concessão de Diária  
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária e 7 horas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada totalizando R\$ 153,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

Haliton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
SUMULA - Concede Licença a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora, Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a contar de 16/08/16 a 14/10/16;

Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
SUMULA - Concede Licença a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora, Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a contar de 16/08/16 a 14/10/16;

Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
SUMULA - Concede Licença a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora, Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a contar de 16/08/16 a 14/10/16;

Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
SUMULA - Concede Licença a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora, Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a contar de 16/08/16 a 14/10/16;

Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
SUMULA - Concede Licença a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora, Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a contar de 16/08/16 a 14/10/16;

Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
T. ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e transportador instalada na Rua Miguel Luiz Pereira, nº. 1496, Centro, município de Campo Mourão - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União**  
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 15 a 16/08/2016

Estado do Paraná				
NOTÍCIA				
Dados cumprimento às determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objeto das Verbas Recebidas
1721.34.99.06.00	TRANSFERENCEIA FMS-IGD/SUAS	16/08/2016	769,38	Custeio
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16/08/2016	170.963,18	Custeio/Invs/Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	16/08/2016	940,20	Custeio/Invs/Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	16/08/2016	1.084,51	Custeio/Invs/Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO FUNDEB	15/08/2016	551,58	Custeio/Invs/Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO FUNDEB	16/08/2016	17.156,44	Custeio/Invs/Pessoal/Encargos

Douradina-PR, 16 de Agosto de 2016

Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal  
Fonte:Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 265/2016  
Data: 16.08.2016  
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 2.448, de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambos de 03.12.2003; Considerando o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guairá; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1248/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do Poder Executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório; Considerando o memorando sob nº 2013006224, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guairá, os servidores públicos municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
28517-1	Adione Patricia Gomes	05/08/2013	Atendente de Creche	9.685.222-3 - SESPI/PR	400	APROVADO	05/08/2016
28479-2	Carla Fernanda de Oliveira	05/08/2013	Professor	8.504.560-1 - SESPI/PR	372	APROVADO	05/08/2016
28690-1	Creunice Rossato	09/09/2013	Atendente de Creche	7.335.705-5 - SESPI/PR	385	APROVADO	09/09/2016
28576-1	Elvettton Jobo Claro Guedes	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	10.413.631-1 - SESPI/PR	384	APROVADO	05/08/2016
28502-1	Geisiane Aparecida de Souza Alves	05/08/2013	Professor	10.403.237-0 - SESPI/PR	400	APROVADO	05/08/2016
28525-2	Leticia Mireli Dias	05/08/2013	Atendente de Creche	9.754.287-2 - SESPI/PR	312	APROVADO	05/08/2016
28592-1	Marcia Luz Paludão	05/08/2013	Farmacêutico/Bioquímico	5.374.190-8 - SESPI/PR	385	APROVADO	05/08/2016
28582-1	Silvana D'Onofre Pereira	14/08/2013	Atendente de Creche	9.894.275-0 - SESPI/PR	400	APROVADO	14/08/2016
28487-1	Regina Vieira Coutinho de Souza	05/08/2013	Professor	5.539.230-0 - SESPI/PR	400	APROVADO	05/08/2016
28673-1	Roelê Santissimo Ilheus	09/09/2013	Professor	7.207.359-2 - SESPI/PR	400	APROVADO	09/09/2016
28541-1	Sirlene Silva de Novaes Moura	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	7.311.706-9 - SESPI/PR	385	APROVADO	05/08/2016
28550-1	Valdineia Gonçalves da Silva	05/08/2013	Atendente de Creche	10.413.612-5 - SESPI/PR	385	APROVADO	05/08/2016
28582-1	Valquíria da Silva Magalhães	14/08/2013	Atendente de Creche	12.670.947-1 - SESPI/PR	400	APROVADO	14/08/2016
28588-1	Vania Sanches Guedes Fiorati	05/08/2013	Atendente de Creche	8.592.448-6 - SESPI/PR	400	APROVADO	05/08/2016
28703-1	Viviane Capatti	11/09/2013	Atendente de Creche	9.162.881-3 - SESPI/PR	400	APROVADO	11/09/2016

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2016.  
FABIAN PERSI VENDORSCOLO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3.752/2016  
DATA: 16/08/2016  
SUMULA: Declara interseleves bens móveis que especifica.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica declarado interseleves para o serviço público municipal os bens móveis (veículos) pertencentes ao Município de Icaraima, mediante identificados, como segue:

ITEM	MARCA	VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	MODELO	PLACA	CHASSIS/SERIE	SECRETARIA OBS.	VALOR DE AVALIAÇÃO	
1	FIAT	PALIO ELX	1998/1999			AF-0947	9BD178263W0779640	OBRAS	R\$ 3.000,00
2	FIAT	UNO MILLE	2009/2010			AAA-8674	9BD1822AA6391859	OBRAS	R\$ 8.000,00
3	FIAT	UNO MILLE SX	1997/1997			AGX-4365	9BD146048V6907531	OBRAS	R\$ 2.000,00
4	FIAT	DUCATO MARTICAR 16	2013/2014			AXS-5067	93W245H34E2127572	SAUDE	R\$ 60.000,00
5	FOLKSWAGEN	SAVERO / AMBULANCIA	2012/2013			AWA-0937	9BKW0000000000000000	SAUDE	R\$ 22.000,00
6	GENERAL MOTORS	MONTANA / AMBULANCIA	2008/2008			AGV-6194	9BXKL80808C162448	SAUDE	R\$ 12.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto 3.728/2016.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.  
PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 100/2016-Secretaria Saúde  
SUMULA: Concessão de Diária  
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIOR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R\$50,00 e 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE AGOSTO DE 2016.

Haliton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
NOME BENEFICIÁRIO  
ITEM MARCA VEÍCULO  
LOTAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO  
CPF: 060.337.599-58  
22336-1 Nº. CONTA  
22336-1  
DESTINO  
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 40 dias QT DIÁRIAS  
15 diárias VALOR UNITÁRIO  
10X50,00  
05X75,00 VALOR TOTAL  
875,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR



# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Julho/2016

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.714.199,05	1.707.344,87	1.707.344,87	1.735.954,87	1.735.954,87	1.630.605,49	20.475.484,14	20.475.484,14
101 - Fundeb - 60%	261.770,70	260.519,70	260.519,70	260.519,70	260.519,70	260.519,70	3.432.823,55	3.432.823,55
102 - Fundeb 40%	212.549,35	211.533,55	211.533,55	211.533,55	211.533,55	211.533,55	2.567.998,26	2.567.998,26
103 - Aplicação sobre Transferências Constitucionais	151.355,08	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84	1.808.305,32	1.808.305,32
104 - Educação 25% / sobre impostos	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	1.110.183,30	1.110.183,30
107 - Salário Educação	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	509.963,04	509.963,04
121 - MDE/FNDE/PNATE	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	58.336,65	58.336,65
130 - MDE/SEED/PNATE	13.049,93	13.049,93	13.049,93	13.049,93	13.049,93	13.049,93	156.601,80	156.601,80
218 - CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - CONTA 14586-7	14.127,50	14.127,50	14.127,50	14.127,50	14.127,50	14.127,50	200.999,89	200.999,89
224 - APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	48.450,00						48.450,00	48.450,00
303 - Saúde - 15%	491.007,86	491.007,86	549.850,93	491.007,86	491.007,86	491.007,86	6.030.034,63	6.030.034,63
327 - GSUS - TRANSF ESTADO							6.265,00	6.265,00
<b>TOTAL</b>	<b>92.828,81</b>	<b>92.385,09</b>	<b>150.967,27</b>	<b>92.385,09</b>	<b>92.385,09</b>	<b>319.385,09</b>	<b>6.265,00</b>	<b>6.265,00</b>

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
496 - Atenção de Méd. e Alta Complexidade Amb. e Hosp.	4.949,43	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67	59.131,80	59.131,80
497 - Vigilância em Saúde	15.947,27	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03	190.528,60	190.528,60
500 - BL INVESTIMENTONA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	120.000,00						152.506,00	152.506,00
501 - Recintas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	54,37	54,13	24.951,54	54,13	54,13	54,13	25.547,21	25.547,21
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.938,48	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72	261.869,40	261.869,40
507 - CDDP - Contribuição de Iluminação Pública - CF art. 149-A	98.225,22	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78	1.173.538,80	1.173.538,80
509 - Gerenciamento de Trânsito	1.653,42	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50	19.753,92	19.753,92
510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	35.744,02	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14	427.048,56	427.048,56
511 - Taxas - Prestação de Serviços	51.660,74	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00	617.214,74	617.214,74
512 - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º R	4.372,80	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92	52.243,92	52.243,92
522 - OPER. CRED. DO PARANÁ URBANO	3.250.000,00						1.073.764,63	1.073.764,63

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
772 - CONVÊNIO Nº 001/2016 SEAB RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAIS					30.000,00		30.000,00	30.000,00
773 - CONVÊNIO SEM 076/2016 - ADEQUAÇÃO ESTRADAS RURAIS	90.000,00						90.000,00	90.000,00
774 - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	14.040,00						14.040,00	14.040,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMCA	4.998,14						4.998,14	4.998,14
934 - BLOCO DE FINAC. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	10.587,50	10.587,50	153.741,00	10.587,50	10.587,50	10.587,50	270.203,50	270.203,50
935 - BLOCO DE FINAC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	726,00			5.100,00			5.826,00	5.826,00
936 - Componente para qualificação Gestão SUAS	3.374,73	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65	40.319,88	40.319,88
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.619.464,01</b>	<b>3.327.814,01</b>	<b>3.853.606,41</b>	<b>3.361.524,01</b>	<b>3.886.399,01</b>	<b>4.787.349,64</b>	<b>45.018.362,87</b>	<b>45.018.362,87</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 689/16  
SÚMULA Desmembramento de Lote.  
A CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR O SEQUINTE:  
L E I :  
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra. Lote nº 9, 10, 1 e 16 (Nove, dez e dezesseis) e Lote nº 12, 13, 14 e 15 (Doze, treze, quatorze e quinze) subdivisão do Lote nº 9, 10, 13, 14, 15 e 16. (Nove, dez, doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis), da Quadra 33, (Trinta e três e três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.  
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisões e confrontações: LOTE Nº 9 - DA QUADRA 33 - COM ÁREA DE 2.025,00 M² - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16. FRENTE: COM A RUA PONTA GROSSA, EM UMA EXTENSÃO DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS; LADO DIREITO: COM OS LOTES 4, 5 E 6, EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTES 14 E 15, EM UMA EXTENSÃO DE 30,00 (TRINTA) METROS E COM A RUA JATAIZINHO EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 16, EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS E COM OS LOTES 7 E 8, EM UMA EXTENSÃO DE 30,00 (TRINTA) METROS.  
LOTE Nº 10 - DA QUADRA 33 - COM ÁREA DE 2.550,00 M² - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16. FRENTE: COM A AVENIDA PORTO ALEGRE, EM UMA EXTENSÃO DE 30,00 (TRINTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 70,00 (SETENTA) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 10, EM UMA EXTENSÃO DE 30,00 (TRINTA) METROS E COM O LOTE 11, EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 16, EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, no décimo sexto dia do mês de Agosto de dois mil e dezesseis.  
Delfino Marques da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 689/16  
SÚMULA Desmembramento de Lote.  
A CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR O SEQUINTE:  
L E I :  
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra. Lote nº 8 - (Oito) (Duzentos e onze), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.  
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisões e confrontações: LOTE Nº 8 - DA QUADRA 211 - COM ÁREA DE 280,00 m² - FRENTE: COM A AVENIDA CURITIBA, EM UMA EXTENSÃO DE 12,50 (DOZE VIRGULA CINQUENTA) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 8 - A, EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 7, EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 6, EM UMA EXTENSÃO DE 12,50 (DOZE VIRGULA CINQUENTA) METROS.  
LOTE Nº 8 - A DA QUADRA 211 - COM ÁREA DE 312,50 M² - SUBDIVISÃO DO LOTE 8 - DA QUADRA 211 - FRENTE: COM A AVENIDA CURITIBA, EM UMA EXTENSÃO DE 10,00 (DEZ) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 8 - B, EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 8 - R, EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 6, EM UMA EXTENSÃO DE 10,00 (DEZ CINQUENTA) METROS.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, no décimo dia do mês de Agosto de dois mil e dezesseis.  
Delfino Marques da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1187/2016  
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório e declara estável no serviço público municipal a Servidora Renata Aparecida Da Silva Raymundo e dá outras providências. O Prefeito do município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e Considerando a aprovação em concurso público municipal;  
Considerando a aprovação no Estágio Probatório, por meio das avaliações, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Municipal nº 637, de 31 de agosto de 2015;  
Considerando a aplicação para o exercício das funções de magistério, declarada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica declarada estável, para desempenho do cargo efetivo de professor, a servidora Renata Aparecida da Silva Raymundo, abaixo relacionado, aprovada em concurso público e no Estágio Probatório, passando a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente e promoção prevista no art. 28 da Lei Municipal nº 637, de 31 de agosto de 2015.  
NOME SÍTIUAÇÃO ATUAL SÍTIUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO  
Renata Aparecida da Silva Raymundo A O 1 C 02  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2016.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis dias do mês de agosto de 2016).  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1861/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor JUAREZ PEREIRA DA SILVA com matrícula 639, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 01 (primeiro) agosto, a 30 (trinta) de agosto de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1861/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor JUAREZ PEREIRA DA SILVA com matrícula 639, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 01 (primeiro) agosto, a 30 (trinta) de agosto de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2016, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9980/2015.  
Homologação:  
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 090/2016, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016, participando a empresa: ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Vencedores (Valores expressos em R\$)  
Fornecedor Valor  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA 324.600,00  
Data de 04 de agosto de 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 930/2016  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:  
1- O requerimento protocolado sob nº 930/2016 em 11/08/2016, devidamente instruído e tramitado;  
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Aristides Alves Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 554, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de licença especial a partir de 15/08/2016 a 12/11/2016, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 686/95.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa.  
Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2016.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16416  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE; ITEM 1.2 - CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCÓRIO - INTERNAMENTOS E AMBULATORIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - NO PERÍODO NOTURNO (PRESENCIAL), ITEM 1.5 - CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICO ESPECIAL - PRONTO SOCÓRIO, INTERNAMENTOS E AMBULATORIO, ITEM 1.6 - CLÍNICA MÉDICA (PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA) (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ANGELO LOPES, POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ECOL HOSPITAL CREDENCIADO AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, CONFORME CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2015.  
Contratado: I RODRIGUES DE ALMEIDA CLINICA EIRELI - Valor do Contrato: R\$ 324.600,00. Validade do Contrato: até, 04/08/2017.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 04/08/2016.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2015, COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, publicado no dia 26/07/2016, no Diário Oficial do Município, página C4, do Jornal Umuarama Ilustrado e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, datado de 26/07/2016. Edital com abertura em 21 de julho de 2016, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, de ampla concorrência, será no dia 29 de agosto de 2016, às 09:00 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa.  
EDEVAN PEREIRA DA SILVA  
PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2016, MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2016  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9980/2015, Homologo:  
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 079/2016, Modalidade: LEILÃO Nº 001/2016, participantes:  
Vencedores (Valores expressos em R\$) Valor  
Fornecedor Valor  
SEBASTIAO SANCHES 2.050,00  
FERNANDO SANCHES 4.450,00  
DELSON VIEIRA DA SILVA 3.450,00  
CARLOS SIKORA 7.200,00  
PREVINA REMOÇOS LTDA V 18.000,00  
L F. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME 6.420,00  
JOAO SALETI DOS SANTOS 6.550,00  
Data de agosto de 2016  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO.  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.  
A comissão de habilitação comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2016, que após a análise e verificação dos recursos interpostos pelas empresas PRESPONTES SERVIÇOS LTDA-ME, S.V.VENDRAMINI & CIA LTDA, RF CARVALHO, MIKE & CIA LTDA, decidiu habilitar as seguintes propostas:  
02 - EMPRESA S.V.VENDRAMINI & CIA LTDA - EPP  
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP  
E. desabilitar as seguintes propostas:  
01 - INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME - Não apresentou "Cópia do CPF e RG, do Engenheiro ou Arquiteto Responsável", conforme determina o item 4.1, alínea "d" do Edital. O art. 3º da Lei de Licitações prececiona que tanto a Administração Pública, como os interessados ficam obrigados a observância dos Termos Editalícios. O Edital no item 2.1 e 2.4, prevê que: "2.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital"; "2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permissão de alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas."  
03 - RF DE CARVALHO & RET MIKE LTDA - ME - Não apresentou "Cópia do CPF e RG, do Engenheiro ou Arquiteto Responsável", conforme determina o item 4.1, alínea "d" do Edital. O art. 3º da Lei de Licitações prececiona que tanto a Administração Pública, como os interessados ficam obrigados a observância dos Termos Editalícios. O Edital no item 2.1 e 2.4, prevê que: "2.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital"; "2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permissão de alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas."  
04 - VILARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - ME - Não apresentou "Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido", conforme determina o item 4.1, alínea "f" do edital. Nos documentos da empresa foi apresentado apenas uma declaração e não o referido Cronograma. Conforme descrito no livro "Licitações e contratos - orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União" - 4. ed. rev. atual. e atual. - Brasília - TCU, pag. 469 "Licitante que deixar de fornecer, dentro do envelope de habilitação, questionário, declarações ou apresentações em desacordo com o estabelecido no seu convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado. (...) Em concorrência, tomada de preços e convite, a inabilitação do licitante importa a eliminação do direito de participar da licitação. Em pregão, o detentor de proposta desclassificada fica impedido de participar da fase de lances e de prosseguir no certame".  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, em 11 de agosto de 2016.  
Presidente da comissão : Paulo César Farias  
Membros da comissão : Edevan Pereira da Silva  
Julio Simões de Lima  
Julio Batista da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 930/2016  
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 17 a 19 de agosto de 2016, cabendo-lhe o pagamento de 02 (dois) dias de diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 319/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve:  
CONCEDER:  
A servidora CLEUZA GODOY DA SILVA, portadora do CPF. nº. 019.180.279-43, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/03/2005 a 01/03/2010, a ser gozada no período de 15/08/2016 a 15/11/2016, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.  
PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste-PR, 15 de agosto de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 319/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 069/2011, com nova redação dada pela Lei complementar Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei municipal nº 069/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 003/2013, Anexo XI, de 31 de julho de 2013.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 16 de agosto de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 320/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 069/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 003/2013, de 31 de julho de 2013, resolve:  
CONCEDER:  
A servidora MARLY CANDIDA DA SILVA, portadora do CPF. nº. 738.369.409-06, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 20/02/1

